

Todos os políticos devem fazer um "período de nojo"

Corrupção. Conselho de Prevenção faz recomendação para que todos os titulares de cargos públicos e políticos sejam impedidos de ir para o sector privado caso haja conflito de interesses

JOÃO PEDRO HENRIQUES

O estabelecimento de períodos de nojo foi proposto no Parlamento para quadros dos serviços secretos, mas há quem os queira alargar ao universo global dos titulares de cargos públicos e políticos.

O Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC) divulgou ontem uma "recomendação" que, segundo disse ao DN o presidente deste organismo, Guilherme d'Oliveira Martins, "é uma recomendação geral" que se aplica "a toda a vida democrática" – abrangendo, portanto, políticos. Por "período de nojo" entende-se o impedimento do desempenho de funções privadas por um determinado período de tempo para titulares de cargos públicos quando estes cessam funções.

Intitulada "gestão de conflitos no sector público", a recomendação diz que "as entidades de natureza pública, ainda que constituídas ou regidas pelo direito privado, devem dispor de mecanismos de acompanhamento e de gestão de conflitos de interesses, devidamente publicitados". E acrescenta que estes mecanismos "incluam também o período que sucede ao exercício de funções públicas, com indicação das consequências legais".

No documento lê-se que "podem ser geradoras de conflito de interesses, situações que envolvam trabalhadores que deixaram o cargo público para assumirem funções privadas, como trabalhadores, consultores ou outras". E isto ou "porque participaram, direta ou indiretamente, em decisões que envolveram a entidade privada na qual ingressaram" ou porque "tiveram acesso a informação privilegiada com interesse para essa entidade privada ou, também, porque podem ainda ter influência na entidade pública em que exerceram funções, através de ex-colaboradores".

Falando ao DN, Guilherme d'Oliveira Martins disse que do ponto de vista do combate à corrupção é "mais importante" regular o conflito de interesses do que os regimes de incompatibilidades. A questão dos conflitos de interesses – acrescentou – "está na origem da corrupção", que "começa num favor e acaba num crime".

Na recomendação, define-se o que pode ser considerado "conflito



Guilherme d'Oliveira Martins assinou recomendação do CPC

de interesses", "na linha de noções apresentadas por organismos internacionais como a ONU, a OCDE e o GRECO (Conselho da Europa): "Qualquer situação em que um agente público, por força do exercício das suas funções, ou por causa delas, tenha de tomar decisões ou tenha contacto com procedimentos administrativos de qualquer natureza, que possam afetar, ou em que possam estar em causa, interesses particulares seus ou de terceiros e que por essa via prejudiquem ou possam prejudicar a isenção e o rigor das decisões

administrativas que tenham de ser tomadas, ou que possam suscitar a mera dúvida sobre a isenção e o rigor que são devidos ao exercício de funções públicas."

Impedimentos suaves

Os titulares de cargos políticos já têm previsto na lei o chamado "período de nojo" – mas de forma que na prática não impede um (por exemplo) ministro das Obras Públicas de ser, no dia seguinte a deixar funções, alto quadro de uma empresa privada de obras públicas. O articulado (Lei 64/93) diz

que "os titulares de órgãos de soberania e titulares de cargos políticos não podem exercer, pelo período de três anos contado da data da cessação das respetivas funções, cargos em empresas privadas que prossigam atividades no sector por eles diretamente tutelado" – mas só se tiverem sido "objeto de operações de privatização ou tenham beneficiado de incentivos financeiros ou de sistemas de incentivos e benefícios fiscais de natureza contratual".

É este regime que a CPC quer agora endurecer.

RECOMENDAÇÕES

"As entidades de natureza pública, ainda que constituídas ou regidas pelo direito privado, devem dispor de mecanismos de acompanhamento e de gestão de conflitos de interesses, devidamente publicitados"

"[Esses mecanismos devem] incluir também o período que sucede ao exercício de funções públicas, com indicação das consequências legais"

"Todas as entidades destinatárias da presente recomendação devem incluir nos seus relatórios sobre a execução dos planos de prevenção de riscos uma referência sobre a gestão de conflitos de interesses"

"Subscrição, por todos os trabalhadores, de declarações de inexistência de conflitos de interesse relativamente a cada procedimento que lhe seja confiado no âmbito das suas funções e no qual [...] tenha influência"

"Identificação de situações que possam dar origem a um conflito real, aparente ou potencial de interesses que envolvam trabalhadores que deixaram o cargo público para exercerem funções privadas como trabalhadores, consultores ou outras"

CONS. PREV. DA CORRUPÇÃO
RECOMENDAÇÃO

Mudar de emprego pode ser corrupção

PROCESSO MP apanhou conversas de um espião a negociar um emprego com um empresário. Ambos estão acusados de corrupção

Alguns em 2010, Jorge Silva Carvalho, então diretor do SIED (Serviços de Informações Estratégicas de Defesa), começou a pensar em mudar de vida. Queria ganhar mais dinheiro, enfrentar novos desafios profissionais – ele que com apenas 42 anos chegara ao topo da carreira como espião.

Em outubro desse ano acertou

com o seu amigo Nuno Vasconcelos, patrão da Ongoing (grupo de comunicação social dono do *Diário Económico*), de quem se tornara amigo numa loja maçónica, a sua transferência para este grupo empresarial.

Ao investigar o superespião – investigação desencadeada nomeadamente pelo facto de Silva Carvalho ter tido acesso aos registos telefónicos de um jornalista que investigara o SIED –, o MP apanhou-lhe mensagens telefónicas trocadas com Nuno Vasconcelos combinando os pormenores da transferência, concluindo estar-se

perante um processo de corrupção: passiva (recebimento de dinheiro) de Silva Carvalho e ativa (pagamento) de Nuno Vasconcelos. Porque, segundo se lê na acusação do MP, "Silva Carvalho agiu como descrito em execução do acordado com o arguido Nuno Vasconcelos e de modo a provar ao presidente do Grupo Ongoing que podia obter, através do Serviço de Informações da República, informação relevante para os respetivos interesses particulares" e "com o propósito de assegurar o contrato com a Ongoing nas condições, mormente remuneratórias

e de capacidade de decisão e afirmação de supremacia, que pretendia e que, não fora a abusiva utilização da atividade pública do SIED, não alcançaria".

Na sequência de todo este caso – ainda por julgar –, o Conselho de Fiscalização dos Serviços de Informação recomendou ao Parlamento que aprovasse para os quadros das secretas um "período de nojo" que impedisse a repetição de casos como estes. É algo que ainda está a ser analisado. A oposição aguarda por um projeto – há muito anunciado mas não concretizado – do PSD, I.P.H.

Tribunal de Contas quer impor “período de nojo” a políticos

PROPOSTA Recomendação pede regras claras sobre o impedimento temporário do exercício de funções privadas após o desempenho de funções públicas. Legislação atual terá de ser revista. **POLÍTICA** PÁG.12